

Novo Repartimento foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado ao Senhor Bersajone Moura, responsável pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 04 de janeiro de 2011.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 824/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201020136-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Ribeiro.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Câmara Municipal de Pau D'Arco foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado ao Senhor José Ribeiro, responsável pela Câmara Municipal de Pau D'Arco, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 04 de janeiro de 2011.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 825/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201020135-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Solange Souza dos Santos.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Pau D'Arco foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado a Senhora Solange Souza dos Santos, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Pau D'Arco, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 04 de janeiro de 2011.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 826/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201020133-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Rosa Alves dos Santos.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Educação de Pau D'Arco foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado a Senhora

Rosa Alves dos Santos, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Pau D'Arco, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 04 de janeiro de 2011.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 827/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201020131-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Wainer Rodrigues de Lima.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008 (2º e 3º Quadrimestres), referente ao Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado ao Senhor Wainer Rodrigues de Lima, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 04 de janeiro de 2011.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 828/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201020089-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Fredson Pereira da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008 (1º Quadrimestre), referente ao Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado ao Senhor Fredson Pereira da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 04 de janeiro de 2011.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 829/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201020088-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Rosa Alves dos Santos.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao FUNDEB de Pau D'Arco foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado a Senhora Rosa Alves dos Santos, responsável pelo FUNDEB de Pau D'Arco, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio

magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 04 de janeiro de 2011.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 830/2010/AUD.EB/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201020083-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Mariosval Dueti Rezende da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado ao Senhor Mariosval Dueti Rezende da Silva, responsável pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 04 de janeiro de 2011.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**PUBLICAÇÃO DE ATOS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 196031**

**RESOLUÇÃO Nº 9.908, DE 18/11/2010**

Processo nº 0680012002-00

Classe: Prestação de Contas

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

Responsável: Antonio Martins Simões

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Não aprovação das contas, devendo recolher aos cofres públicos o valor relativo à multa pela não remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento anual do Ordenador, no importe de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 551-558, determinando-se, por fim, remessa de fotocópia dos autos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**RESOLUÇÃO Nº 9.909, DE 18/11/2010**

Processo nº 680012003-00

Classe: Prestação de Contas

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

Responsável: Antonio Martins Simões

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: não aprovação das contas, devendo recolher aos cofres públicos os valores lançados à conta "Agente Ordenador", no valor de R\$ 92.753,69 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), bem como relativo à multa pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento anual do Ordenador, no importe de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 141-147, determinando-se, por fim, remessa de fotocópia dos autos ao Ministério Público para as providências cabíveis. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.942, DE 16/12/2010**

Processo nº 0060012005-00

Origem: Prefeitura Municipal de Altamira

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2005

Responsável: Odileia Maria de Sousa Sampaio

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal Altamira, que sejam aprovadas com ressalva as contas da Prefeitura Municipal, exercício 2005, de responsabilidade da Sra. Odileia Maria de Sousa Sampaio. Unanimidade